

**DECRETO Nº 1565 /13 DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

**Reajusta valores para prestação de serviços e dá outras providências, conforme Art. 11, § 1º, da Lei Municipal 720/12.**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que para os serviços abaixo, serão cobrados os valores conforme a seguinte tabela :

<b>EQUIPAMENTO/VEÍCULO</b>	<b>VALOR(R\$)/HORA e/ou DIA TRABALHADO</b>
PÁ-CARREGADOR	129,38/hora
RETROESCAVADEIRA	140,16/hora
MOTONIVELADORA(patrola)	140,16/hora
DRAGA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	215,64/hora
ROLO COMPACTADOR	86,25/hora
CAMINHÃO	86,25/hora
TRATOR	86,25/hora
MINI-CARREGADOR	107,88/dia
ROÇADEIRA	32,34/dia
ESPALHADOR ADUBO ORGÂNICO	53,91/dia

**Art. 2º** - Os serviços serão autorizados pelo responsável da respectiva Secretaria, mediante disponibilidade de maquinário e cronograma de execução de serviços.

**Art. 3º** - Os serviços deverão ser adquiridos mediante o preenchimento do formulário próprio, com a indicação do local, tipo de serviço, necessidade de máquinas e previsão de execução.

**Art. 4º** - O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pelo beneficiado no prazo de até 30 (trinta) dias da realização dos serviços, sob pena de multa e juros conforme Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
aos 12 de março de 2013.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 12 de março de 2013.

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração